



RESOLUÇÃO N.01/97, de 20.01.97

Declara autonomia administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Reduto, estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reduto, no uso de suas atribuições legais, decreta:


Art. 1º. É declarada a autonomia administrativa, contábil, orçamentária, operacional e financeira da Câmara Municipal de Reduto, estado de Minas Gerais, com todo o raio de ações a esta declaração inerentes.

§1º. Consiste a autonomia administrativa na faculdade da Câmara Municipal ter a sua estrutura e organização administrativa própria, selecionando e recrutando os seus recursos humanos, de forma independente, bem como de adotar todas as providências necessárias no sentido de realizar a sua própria administração, com todos os encargos a ela inerentes.

§2º. Consiste a autonomia contábil e financeira no direito de ter a Câmara a sua própria dotação orçamentária, ter repassado pelo Poder Executivo Municipal os seus duodécimos, fazer a sua gestão direta, bem como, também, fazer toda a sua escrituração contábil, ter o seu controle financeiro, orçamentário e operacional de forma independente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reduto, em 20 de janeiro de 1997


Ver. Hélio Emerick Constantino
Presidente


Ver. José Ferreira da Silva
1º Secretário